



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Provimento CRE - 3 - AC**

SEI/TRE-AL - 0432913 - Provimento CRE  
Provimento CRE Nº 3 - TRE-AL/CRE/AC

Define a rotina e os modelos de edital e ata relativos à documentação dos atos de preparação das urnas a serem utilizadas nas Eleições Gerais 2018 no Estado de Alagoas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, com fundamento nas disposições da Resolução/TSE nº 23.554/2017 e, especificamente, no que determina o artigo 8º da Resolução TRE/AL nº 15.921/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os atos de geração de mídia a serem utilizados no primeiro turno das Eleições 2018 seguirão os cronogramas, as formalidades e as determinações exarados pelo Desembargador Eleitoral LUIZ VASCONCELLOS NETTO, que presidirá as atividades referidas, sendo auxiliado pela Secretaria de Tecnologia da Informação –STI.

Parágrafo único. Os editais relativos à geração de mídias, uma vez disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, deverão, para fins de ciência dos interessados, ter a respectiva reprodução afixada imediatamente no átrio dos cartórios eleitorais.

Art. 2º A preparação das urnas eletrônicas relativas ao primeiro turno seguirão as diretrizes

estipuladas pelo Presidente da comissão referida pelo artigo 2º da Res.-TRE/AL nº 15.921/2018.

§1º Os editais relativos aos trabalhos de preparação de urnas, uma vez publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Alagoas, serão imediatamente reproduzidos no átrio dos cartórios eleitorais respectivos.

§2º Se as atividades exigirem mais de um dia ou por ocasião da conclusão dos atos de preparação das urnas, caberá ao chefe de cartório competente elaborar a ata –parcial ou definitiva –, nos termos do modelo que figura como anexo do presente Provimento.

Art. 3º Havendo a necessidade emergencial de geração de mídia ou de preparação de urnas no âmbito dos cartórios eleitorais –nos termos do previsto pelo §4º do artigo 1º e pelo parágrafo único do artigo 3º, todos da Res.-TRE/AL nº 15.921/2018 –, os respectivos atos serão documentados preferencialmente de acordo com o modelo de ata que consta como anexo deste Provimento.

Art. 4º No caso de haver segundo turno, a rotina de preparação das urnas será realizada nos cartórios eleitorais e deverá ser precedida da publicação do respectivo edital, no Diário da Justiça Eleitoral deste Tribunal e no átrio daquela unidade, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias e a conformidade com o anexo deste Provimento.

Parágrafo único. Caberá aos Juízes Eleitorais responsáveis pelas zonas eleitorais, no caso do caput e nos termos do art. 13 da Resolução TSE nº 7.651/65, providenciar a rigorosa observância destas prescrições e da formalização dos competentes registros das atividades em ata, que pode seguir o modelo que consta como anexo a este Provimento.

Art. 5º A lacração das urnas de lona a serem utilizadas no primeiro e, se se for o caso, no segundo turnos acontecerá em cerimônia específica cuja realização ficará a cargo dos cartórios eleitorais, com os registros realizados em ata.

Parágrafo único. Os procedimentos tratados no caput deste artigo serão precedidos da publicação de edital com a antecedência mínima de 2 (dois) dias no Diário da Justiça Eleitoral deste Tribunal.

Art. 6º Na hipótese de zona eleitoral com urna eleitoral contemplada em sorteio para integrar os trabalhos da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas prevista pela Res.-TRE/AL nº 19.915/2018, os atos de preparação do equipamento substituto serão sempre objeto de registro em ata conforme sugestão de modelo em anexo.

Art. 7º Os anexos deste Provimento terão aplicação às hipóteses de registro previstas pelo artigo 1º, §4º; artigo 2º, §4º; artigo 3º, parágrafo único e artigo 4º, §4º da Res.-TRE/AL nº 15.921/2018.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## ANEXO I

ATA nº \_\_\_\_\_/2018 (dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018)

(Resolução/TSE n. 23.544/2017, Resolução TRE/AL n. 15.921/2018 e Provimento n. /2018-CRE/AL)

ATA - Procedimento de carga, conferência (preparação) e lacração das urnas eletrônicas – \_\_\_º Turno das Eleições Gerais 2018 .

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos, na sede do Cartório da \_\_\_ª Zona Eleitoral –situado na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_ horas, compareceram o(a) Juiz(a), o(a) Promotor(a) Eleitoral, o(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos e coligações, todos abaixo qualificados, para os atos de carga, conferência (preparação) e lacração das urnas eletrônicas – \_\_\_º Turno das Eleições Gerais de 2018. Os sistemas utilizados têm a seguinte identificação \_\_\_\_\_, cuja versão é \_\_\_\_\_ . Os trabalhos iniciaram-se às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos. Foi(ram) preparada(s) XXX ( \_\_\_\_\_ ) urna(s) eletrônica(s) para votação, do(s) município(s) de \_\_\_\_\_; XXX ( \_\_\_\_\_ ) urna(s) eletrônica(s) para contingência do(s) município(s) de \_\_\_\_\_; e XXXX ( \_\_\_\_\_ ) urna(s) eletrônica(s) para justificativa do(s) município(s) de \_\_\_\_\_. Foi realizada a conferência em XXX ( \_\_\_\_\_ ) urna(s) eletrônica(s), assim identificada(s) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com a constatação da exatidão de seus dados e regularidade de funcionamento. Foi(ram) utilizado(s) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cartão(ões) de memória de votação para contingência. Foi realizado o teste de votação, previsto no art. 92 da Res./TSE nº 23.554/2017, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) urna(s) eletrônica(s), cujo(s) resultado(s) foi(foram) o(s) seguinte(s): \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ . Foi(ram) lacrada(s) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) urna(s) eletrônicas e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) urnas de lona. Não foi constatada nenhuma irregularidade, sendo os trabalhos encerrados às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Juiz(a) Eleitoral da \_\_\_\_\_ª Zona/AL

---

Promotor(a) Eleitoral da \_\_\_\_\_ª Zona/AL

Demais nomes e assinaturas:

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Fiscais dos partidos políticos e coligações

ANEXO II

ATA nº \_\_\_\_/2018 (dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018)

(Resolução/TSE n. 23.544/2017, Resolução TRE/AL n. 15.921/2018 e Provimento n. /2018-CRE/AL)

ATA –Procedimento de carga, conferência (preparação) e lacração das urnas eletrônicas –Remessa –Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas –Eleições Gerais 2018.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos, na sede do Cartório da \_\_\_\_ª Zona Eleitoral –situado na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_ horas, compareceram o(a) Juiz(a), o(a) Promotor(a) Eleitoral, o(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos e coligações, todos abaixo qualificados, para os atos de carga, conferência (preparação) e lacração da(s) urna(s) eletrônica(s) em razão de remessa de urna eletrônica para a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas. Os sistemas utilizados têm a seguinte identificação \_\_\_\_\_, cuja versão é \_\_\_\_\_. Os trabalhos iniciaram-se às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos. Foi(ram) preparada(s) XXX (\_\_\_\_\_) urna(s) eletrônica(s) para votação. Foi realizada a conferência da urna eletrônica gerada e constatada a exatidão de seus dados e regularidade de funcionamento. Não foi constatada nenhuma irregularidade, sendo os trabalhos encerrados às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro/outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) Eleitoral da \_\_\_\_ª Zona/AL

Promotor(a) Eleitoral da \_\_\_\_\_ª Zona/AL

Demais nomes e assinaturas:

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Fiscais dos partidos políticos e coligações

ANEXO III

EDITAL

O Dr(a). \_\_\_\_\_, Juiz(a) da \_\_\_\_\_ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 1º, §4º, da Res.-TRE/AL nº 15.921/2018, torna público que no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às \_\_\_\_\_ horas, terá início a geração de mídias para preparação das urnas eletrônicas.

Informa, ainda, que o procedimento consiste na geração de cartões de memória de carga, cartões de memória de votação, mídias com aplicativos de urna e mídias de gravação de resultado, que serão utilizados para preparação e funcionamento das urnas eletrônicas em todos os municípios do Estado.

A geração de mídia dar-se-á no \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

Os partidos políticos, as coligações, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão acompanhar os trabalhos.

No decorrer das atividades, deverão ser observadas as prescrições contidas na Resolução nº 23.554/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

\_\_\_\_\_ (AL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Juiz Eleitoral

ANEXO IV

EDITAL N. \_\_\_\_\_/2018

Torna públicos os atos relativos à preparação das Urnas – \_\_\_º Turno das Eleições Gerais 2018.

O(a) (Presidente da Comissão ou Juiz(a) Eleitoral da \_\_\_\_\_ª Zona/AL), com fundamento na Resolução TSE nº 23.554/2017, na Resolução TRE/AL n. 15.921/2018 e no Provimento nº 3/2018 –CRE/AL,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO aos Partidos Políticos, Coligações, Ministério Público Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil que, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (\_\_\_\_\_),

TERÁ INÍCIO A PREPARAÇÃO DAS URNAS – \_\_\_\_º Turno das Eleições Gerais 2018, no(s) município(s) de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Art. 2º A preparação das urnas eletrônicas compreende os seguintes procedimentos:

I –as urnas de votação serão preparadas e lacradas, utilizando-se o cartão de memória de carga; após o que serão inseridos o cartão de memória de votação e a mídia para gravação de arquivos, e, realizado o teste de funcionamento das urnas, serão identificadas as suas embalagens com a Zona Eleitoral, o Município e a seção a que se destinam;

II –as urnas destinadas às Mesas Receptoras de Justificativas serão preparadas e lacradas, utilizando-se o cartão de memória de carga e, na sequência o cartão de memória de votação e a mídia para gravação de arquivos para, por fim, ser realizado o teste de funcionamento das urnas e a identificação das embalagens;

III –as urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, utilizando-se o cartão de memória de carga, e, realizado o teste de funcionamento das urnas, as suas embalagens serão identificadas com o fim a que se destinam;

IV –os cartões de memória de votação para contingência serão acondicionados, individualmente, em envelopes lacrados;

V –os cartões de memória de carga, ao final da preparação, serão acondicionados em envelopes lacrados;

VI –as mídias de ajuste de data/hora serão acondicionadas em envelope lacrado;

VII –será verificado se as urnas de lona, a serem utilizadas no caso de votação por cédula, estão vazias e, uma vez fechadas, serão lacradas.

Parágrafo único. Serão observados os demais procedimentos constantes da Resolução TSE nº 23.554/2018.

Art. 3º Na preparação das urnas, atuarão os seguintes técnicos \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Art. 4º Os lacres das urnas:

I –serão assinados pelo Juiz Eleitoral, ou autoridade designada pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou, ainda, por no mínimo dois integrantes da comissão de que trata o art. 2º da Resolução TRE/AL n. 15.921/2018;

II –se presentes, também os subscreverão os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil além dos fiscais dos partidos políticos e das coligações;

III –os lacres de urnas que não forem utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado, que será assinado, para garantia, pelos presentes.

Art. 6º Os trabalhos serão realizados no(a) \_\_\_\_\_ situado na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Dr. (a) \_\_\_\_\_

Juiz(a) Eleitoral da \_\_\_\_\_ª Zona/AL

Em 10 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Corregedor Regional Eleitoral, em 10/09/2018, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tre->

[al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador 0432913 e o código CRC 7C09EE97.